



Programa de Desenvolvimento Rural

## **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

**N.º 06 / Acção 111 / 2010**

### **MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EMPRESAS**

**(Portaria n.º 289-A/2008 de 11 de Abril, com as alterações efectuadas pela Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)**

A submissão de pedidos de apoio é feita por concurso, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 14.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

#### **1. Objectivos dos projectos a apoiar**

O presente concurso prossegue os seguintes objectivos:

- a) Promover o processo de modernização, capacitação e redimensionamento das empresas do sector agro-alimentar, através do aumento da eficiência das actividades produtivas, do reforço do desempenho empresarial e da orientação para o mercado;
- b) Promover o desenvolvimento da competitividade das fileiras, privilegiando as fileiras estratégicas, nomeadamente pela introdução de inovação;
- c) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

No âmbito destes objectivos são admissíveis pedidos de apoio com relevância para a reestruturação das regiões produtoras de tabaco, objecto do disposto no Artigo 135º do Regulamento (CE) n.º 73/2009 de 31 de Janeiro.

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a investimentos em explorações agrícolas para a produção primária de produtos agrícolas (componente 1) e/ou investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas (componente 2), cujos montantes elegíveis sejam superiores a 25 000 euros.

### 3. Área geográfica elegível

O concurso abrange todo o território do Continente.

### 4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio decorre do dia 30 de Novembro de 2010 até às 19:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2011.

### 5. Dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 50 milhões de euros.

### 6. Fileiras elegíveis

Todas as fileiras são elegíveis.

### 7. Critérios de selecção e hierarquização

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade são seleccionados.

No caso de insuficiência da dotação orçamental do concurso, os pedidos de apoio são hierarquizados, por ordem decrescente da Valia Global da Operação (VGO) e, em caso de empate, pela ordem crescente do investimento elegível.

Os projectos de investimento relativos aos pedidos de apoio a apresentar por jovens agricultores, quando apresentem, em simultâneo, um pedido de apoio ao prémio à instalação, no âmbito da acção n.º 1.1.3 "Instalação de Jovens Agricultores", do PRODER, não entram em concurso com os pedidos de apoio referidos neste aviso, excepto nos casos em que os mesmos integrem uma candidatura conjunta ou de fileira.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula<sup>1</sup>:

$$\mathbf{VGO = 0,20 VTE + 0,50 VE + 0,30 VB}$$

VTE – Valia Técnico Económica, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza. A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo)<sup>2</sup>.

Ao pedido de apoio com o índice de rentabilidade mais elevado é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VE – Valia Estratégica, que valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VE = 0,50 FEL + 0,50 VA}$$

FEL = Fileira estratégica e leite

VA = Valia Ambiental

---

<sup>1</sup> Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

<sup>2</sup> O índice de rentabilidade é expresso através da TIR do projecto de investimento, cujo resultado dever ser arredondado à 4.ª casa decimal.

## **FEL – Fileira estratégica e leite**

A pontuação atribuída é de 20 ou 0, em função de ser, ou não, fileira estratégica/leite.

Fileiras estratégicas são as fileiras das frutas, flores e hortícolas, azeite, vinho, bem como as fileiras dos produtos produzidos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Especialidade Tradicional Garantida (ETG), ou em Modo de Produção Biológico, de acordo com o normativo comunitário e nacional.

## **VA – Valia Ambiental**

A Valia Ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação atribuída é de 20 ou 0, em função da inclusão, ou não, dos seguintes investimentos de carácter ambiental, a saber:

- produção de energias renováveis;
- valorização de resíduos e subprodutos;
- retenção de águas superficiais;
- equipamentos de monitorização da qualidade e quantidade de água;
- a operação prevê a implementação do processo de certificação âmbito do Sistema Português da Qualidade pela norma NP EN ISO 14001: 2004.

## **VB – Valia do Beneficiário**

A Valia do Beneficiário valoriza a sua sustentabilidade e o grau de integração na fileira.

Componente 1 - A pontuação é de 20 ou 0, em função de o promotor pertencer, ou não, antes da submissão do pedido de apoio, a uma Cooperativa e/ou Organização de Produtores reconhecida.

Componente 2 - A pontuação é de 20 ou 0, em função de o promotor ser, ou não, uma Cooperativa e/ou Organização de Produtores.

## **8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente concurso, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio (CTE), em percentagem são:

### Componente 1

Nível base do apoio em percentagem do CTE	Majorações cumuláveis		
	Zona desfavorecida	Fileira estratégica/leite <sup>(1)</sup>	Jovem agricultor em 1ª instalação
20	10	10	10

<sup>(1)</sup> Majorações a considerar quando a percentagem das vendas for superior a 75%.

Para investimentos de carácter ambiental,

Nível base do apoio em percentagem do CTE	Majorações cumuláveis	
	Zona desfavorecida	Jovem agricultor
40	10	10

Estes níveis de apoio aplicam-se aos projectos de investimento apresentados por jovens agricultores, a partir da data de abertura do presente aviso.

## Componente 2

	Nível base do apoio em percentagem do CTE	Majorações cumuláveis	
		Região de convergência	Fileira estratégica/leite <sup>(1)</sup>
PME	20	10	5
Não PME <sup>(2)</sup>	10	5	2,5

<sup>(1)</sup> Majorações a considerar quando a percentagem das vendas for superior a 75%;

<sup>(2)</sup> Não PME – empresa com menos de 750 empregados ou com um volume de negócios inferior a € 200 milhões, mas que não é PME

Para investimentos de carácter ambiental,

	Região de convergência	Região de não convergência
PME	50	40
Não PME	25	20

Os limites máximos de apoios no âmbito da Acção 111, por beneficiário são:

	Componente 1	Componente 2
Fileira estratégica	975 000 €	5 200 000 €
Restantes Casos	750 000 €	4 000 000 €

## 9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as despesas constantes do Regulamento de Aplicação (Portaria n.º 289-A/2008), efectuadas após 1 de Janeiro de 2007, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da data de aprovação do pedido de apoio.

## 10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 28 de Fevereiro de 2011.

## 11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, lista de documentos, orientação técnica e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 18 de Novembro de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura